

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2008

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **41.600/2007-23 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)**;

CONSIDERANDO os pareceres das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para este Conselho e para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), conforme Artigos 18 e 26 do Estatuto desta Universidade;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnicos e Científicos (PAPETC), conforme anexo desta Resolução.

Parágrafo único. A implementação deste Programa está condicionada à aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em relação à política acadêmica e de pesquisa.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2008.

**REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2008 - CUn

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS (PAPETEC)

Este Programa, vinculado a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), busca prover o auxílio financeiro para a participação de pesquisadores da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes) em eventos nacionais de reconhecida qualidade científica, com apresentação de trabalho de pesquisa, fomentando o desenvolvimento das diversas áreas, propiciando visibilidade da produção científica, tecnológica e cultural da instituição e melhorando a produção científica da UFES.

1. REQUISITOS PARA O SOLICITANTE:

O solicitante deve ser pesquisador da UFES, participando de projeto de pesquisa efetivamente registrado na PRPPG.

Através deste programa, cada pesquisador poderá efetuar apenas 1 (uma) solicitação por ano para participação individual em eventos científicos e 2 (duas) solicitações de apoio à participação de discentes em eventos científicos, sendo que o apoio à participação de discentes dar-se-á preferencialmente através de passagens terrestres.

O pesquisador solicitante não deve estar inadimplente com relação a nenhum de seus compromissos junto à PRPPG, incluindo relatórios parciais e finais de projetos de pesquisa, Iniciação Científica, apoio à participação de eventos ou outros.

2. ITENS FINANCIÁVEIS NESTE EDITAL:

2.1. Auxílio para participação em eventos científicos, em território nacional, na forma de passagens aéreas e diárias (para docentes) e passagens terrestres para discentes envolvidos em projetos de pesquisa, no Programa Institucional de Iniciação Científica e em programas de Pós-graduação.

3. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO:

As solicitações deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma a seguir:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Período do evento	Inscrição	Julgamento	Resultado
01 de Janeiro a 28 de Fevereiro	01 de Setembro* a 31 de Outubro*	01 a 30 de Novembro*	Até 10 de Dezembro*
01 de Março a 30 de Abril	01 de Novembro* a 31 de Dezembro*	01 a 30 de Janeiro	Até 10 de Fevereiro
01 de Maio a 30 de Junho	01 de Janeiro a 28 de Fevereiro	01 a 30 de Março	Até 10 de Abril
01 de Julho a 31 de Agosto	01 de Março a 30 de Abril	01 a 30 de Maio	Até 10 de Junho
01 de Setembro a 31 de Outubro	01 de Maio a 30 de Junho	01 a 30 de Julho	Até 10 de Agosto
01 de Novembro a 31 de Dezembro	01 de Julho a 31 de Agosto	01 a 30 de Setembro	Até 10 de Outubro

* do ano anterior à realização do evento

3.1. As solicitações deverão conter os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia(s) do(s) trabalho(s) a ser (em) apresentado(s);
- 3.1.2. Comprovante de aceitação do trabalho;
- 3.1.3. Descrição do evento;
- 3.1.4. Caso haja apoios parciais de órgãos de fomento ou a sua aprovação no mérito, anexar a comprovação;
- 3.1.5. Cópia do Currículo *Lattes* do proponente atualizado até 15 (quinze) dias antes da solicitação de apoio;
- 3.1.6. Formulário único UFES/PAPETEC devidamente preenchido pelo solicitante;
- 3.1.7. Planilha de pontuação devidamente preenchida pelo solicitante, que será analisada durante a fase de avaliação da proposta.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de apoio à participação em congresso científico para o qual a organização do evento ainda não tenha divulgado o comprovante oficial de aceitação, as propostas poderão ser submetidas sem a inclusão deste documento, devendo o pesquisador demonstrar que as datas limite para divulgação dos comprovantes oficiais ainda não foi atingida, ou fornecer explicação adequada para a inexistência dos comprovantes oficiais de aceite. Neste caso, serão desconsideradas as

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

propostas de pesquisadores que não incluam o comprovante oficial de aceitação até 10 (dez) dias antes do início do evento.

4. COMPROMISSOS DO PROPONENTE:

3.1. Apresentar, até 1 (um) mês após o final das atividades apoiadas, um Relatório Técnico de Atividades, incluindo as cópias dos bilhetes aéreos utilizados.

3.2. Participar, quando convidado, na avaliação de processos, atuando como consultor *ad hoc* de auxílios solicitados à PRPPG.

5. AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS:

5.1. O julgamento e a divulgação das solicitações selecionadas serão efetuados com base no cronograma apresentado no item 3 (três).

5.2. A avaliação e seleção das propostas serão efetuadas com base na pontuação obtida pelo currículo do proponente, a partir da planilha de pontuação, com base na sua produção científica média dos últimos 3 (três) anos. Para permitir que jovens pesquisadores concorram em igualdade de condições com pesquisadores já estabelecidos, o prazo de 03 (três) anos pode ser reduzido para um período igual ao tempo desde a última titulação do docente (mestrado ou doutorado).

5.3. A avaliação das solicitações será efetuada pelo comitê do PAPETEC, composto pelo Diretor do Departamento de Pós-graduação da PRPPG, Diretor do Departamento de Pesquisa da PRPPG, um representante da Câmara de Pesquisa da UFES e um representante da Câmara de Pós-graduação da UFES. O comitê do PAPETEC poderá indicar consultores *ad hoc* na grande área de atuação do solicitante. Durante o procedimento de avaliação, o comitê e/ou os consultores *ad hoc* analisarão a pontuação auferida durante o preenchimento da planilha de pontuação, verificando a veracidade e precisão das informações fornecidas.

5.4. De maneira a adequar as pontuações recebidas por cada proponente, respeitando as diferenças entre os perfis de produção científica em cada uma das áreas do conhecimento, a pontuação obtida por cada proponente será dividida pela média obtida pelos pesquisadores da área de atuação do proponente, obtida no último processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) da UFES. Desta forma a nota final do proponente representará uma relação entre a pontuação obtida pelo currículo do docente e a média da pontuação dos pesquisadores em sua área de atuação.

5.5. A Câmara de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação deve avaliar anualmente a planilha de pontuação, propondo, quando

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

necessário, modificações e/ou atualizações para manter sua consistência e adequação.

5.6. As propostas que obtiverem as maiores pontuações serão selecionadas para atendimento com base nos recursos disponíveis para o PAPETEC.

5.7. Recursos contra as decisões dos processos de avaliação poderão ser apresentados até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados. Os recursos serão avaliados pelo comitê do PAPETEC.

6. RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Os recursos financeiros disponíveis para fomento deste programa serão oriundos da verba de Melhoramento da Pesquisa Universitária e dos recursos de Funcionamento dos Cursos de Pós-graduação. Desta forma, o valor total disponível para este programa será composto de 35% (trinta e cinco por cento) do montante total da verba de Melhoramento da Pesquisa Universitária somado a 25% (vinte e cinco por cento) de montante total de recursos de Funcionamento dos Cursos de Pós-graduação.

6.2. O montante anual estimado será dividido ao longo dos meses, sendo que para cada mês haverá uma disponibilidade de aproximadamente 7% (sete por cento) dos recursos anuais, sendo que 16% (dezesseis por cento) dos recursos anuais serão usados como ajustes sazonais dos pedidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PAPETEC

Solicitante:

Grande área de conhecimento:

Item	PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS ¹	Quant.	Pontuação por unidade	Pontuação máxima neste item	TOTAL
01	Autoria/co-autoria de Livro ² especializado publicado em Editora c/ corpo editorial		15	até 60 pontos	
02	Autoria/co-autoria de Capítulo de livro especializado, em Editora c/ corpo editorial		10	até 40 pontos	
03	Autoria/co-autoria de artigo completo em periódico internacional indexado ³		15	até 120 pontos	
04	Autoria/co-autoria de artigo completo em periódico nacional indexado ³		10	até 70 pontos	
05	Autoria/co-autoria de artigo completo em periódico não indexado ³		2	até 10 pontos	
06	Autoria/co-autoria de artigo completo em eventos científicos internacionais ³		5	até 40 pontos	
07	Autoria/co-autoria de artigo completo em eventos científicos nac./regionais		2	até 12 pontos	
08	Organização de livro especializado		5	até 16 pontos	
09	Tradução de livro especializado		5	até 15 pontos	
10	Organização de revista especializada		5	até 10 pontos	
11	Patentes científico-tecnológicas registradas		15	até 30 pontos	
12	Áudio-visual de divulgação científica		2	até 06 pontos	
13	Resumo de trabalho em evento científico internacional		2	até 16 pontos	
14	Resumo de trabalho em evento científico nacional/regional		1	até 10 pontos	

¹ Para permitir que jovens pesquisadores concorram em igualdade de condições com pesquisadores já estabelecidos, os prazo de cinco anos pode ser reduzido para um período igual ao tempo desde a última titulação do docente (mestrado ou doutorado) ou desde sua contratação pela instituição.

² “LIVRO”: refere-se à sua definição pela ABNT, não sendo considerados os livros sem ISBN. “Revista Especializada” refere-se à sua definição pela ABNT, não sendo consideradas as revistas sem ISSN.

³ “Internacional” significa de abrangência internacional, independente de ser brasileiro ou estrangeiro; por definição, é internacionalmente indexado. “Nacional” significa de abrangência nacional, independente de ser brasileiro ou estrangeiro. Para a classificação de Periódicos, será usado o critério QUALIS.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

15	Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada		7	até 28 pontos	
16	Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada		5	até 25 pontos	
17	Orientação concluída de trabalho de fim de curso e monografias de curso <i>lato sensu</i> e de graduação.		5	até 20 pontos	
18	Orientação concluída (até maio/2006) de iniciação científica		1	até 06 pontos	
19	Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq, no último ano.		5	-	
20	Credenciamento como docente permanente em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .		2	Até 02 pontos	
21	Vinculação do docente a programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i>				
21.1	Nível de classificação do programa de pós-graduação junto à CAPES: Nível 5 -		3	-	
21.2	Nível de classificação do programa de pós-graduação junto à CAPES: Nível 4 -		2	-	
21.3	Nível de classificação do programa de pós-graduação junto à CAPES: Nível 3 -		1	-	
				SOMA	
				MÉDIA ¹	